



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**



Apresentado por

*José Maria
Maurício*

*Director de
Marcas e Patentes*

Os Direitos de Propriedade Industrial em Portugal

Fundação Luso-Americana, 19 de Março de 2007



PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

nas patentes...

Antiguidade, até ao Século
XVII...

os privilégios industriais aparecem como monopólios de fabrico, livremente revogáveis, concedidos arbitrariamente a certas pessoas ou corporações por acto individual do Poder, para encorajar a introdução de indústrias estrangeiras ou obter réditos para a Coroa.

Inglaterra, “Statute of Monopolies” de
1623 – Magna Carta dos inventores...

constituiu a base da legislação moderna sobre patentes de invenção. Aí se determinou que as patentes só poderiam ser concedidas para um modo de indústria que fosse nova no reino.

França, Lei de 7 de Janeiro de
1791...

em pleno período revolucionário veio declarar o direito de propriedade dos inventores, assegurando um monopólio de fabrico pelo período de quinze anos.



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

nas marcas...

Antiguidade greco-romana...

podem considerar-se como antecedentes remotos das marcas, os sinais distintivos encontrados em objectos cerâmicos, esculturas, vidros, jóias da antiguidade greco-romana. Consistiam em simples indicações da propriedade do objecto produzido pelo artífice.

Idade Média...

generalizou-se o uso das marcas cuja propriedade conferia um direito exclusivo a favor do seu titular. Eram geralmente obrigatórias e raramente facultativas, estando ligadas ao funcionamento das Corporações de artes e ofícios.

Revolução francesa...

dá-se o desaparecimento das Corporações e a conseqüente liberdade do comércio e da indústria conduziu à eliminação das marcas como sinais exclusivos de um determinado comerciante ou fabricante. Mas em breve se reconheceu a necessidade de estabelecer limites à liberdade da concorrência e regressar ao reconhecimento da propriedade das marcas.

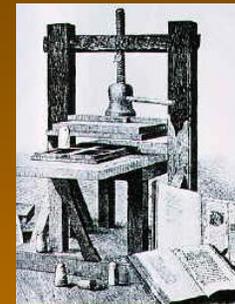


PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

1440... Johannes Gutenberg



Criação do processo de impressão
com caracteres móveis.



Tipografia

1840... Samuel Morse



Submeteu um pedido de patente
nos EUA.



Telégrafo e Código
Morse

PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

1886... Guglielmo Marconi

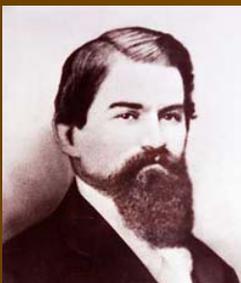


1896 - Marconi registou a 2 de Junho a patente britânica do seu sistema de telegrafia sem fios.



Radio

1886... John S. Pemberton



Desenvolvida a partir da fórmula de um remédio para a tosse.

40.000 garrafas e latas de Coca Cola são vendidas no mundo, por segundo.





PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

Convenção da União de Paris

O crescente desenvolvimento das relações económicas impunha a regulamentação dos direitos de propriedade industrial a nível internacional.

Foi assim promovida a realização do I Congresso para a protecção da propriedade industrial, que reuniu em Viena em 1873.

Não se chegou porém a quaisquer resoluções práticas que vieram contudo a iniciar-se com a nomeação, em novo Congresso realizado em Paris, por ocasião da Exposição Universal de 1878, de uma comissão permanente para a propriedade industrial.

Só em Março de 1883 começou a reunião do Congresso que deveria culminar com a assinatura da Convenção que criou a União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial de **20 de Março de 1883**.

Primeiros países signatários desta Convenção, a França, Bélgica, Brasil, Espanha, Guatemala, Holanda, Itália, Portugal, S. Salvador, Sérvia e Suíça.

1891 - Acordo de Madrid

- ✓ Relativo à repressão de falsas indicações de proveniência
- ✓ Relativo ao registo internacional de marcas de fábrica ou de comércio (União de Madrid) - 1988

Portugal, 1985...

O Acordo de Madrid não tem, pode dizer-se, interesse para o nosso país, na medida em que são pouquíssimas as marcas internacionais de origem portuguesa, sendo nós obrigados a aceitar, em contrapartida, muitos milhares de origem estrangeira. E, embora a grande maioria destas marcas não chegue nunca a ser utilizada no nosso país, elas não deixam, mesmo assim, de constituir sério embaraço para o registo de outras marcas e de complicar consideravelmente, sem utilidade que o justifique, os Serviços do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

Tratado de cooperação em matéria de patentes (PCT – Patent Cooperation Treaty) - 1970

Não prevê a possibilidade da obtenção de uma patente internacional válida em todos os países membros, tendo apenas por objecto estabelecer uma forma de realizar uma busca comum sobre o estado da técnica a um exame preliminar internacional, por forma a permitir a apresentação de um pedido comum, continuando contudo a concessão da patente a pertencer às administrações nacionais.

Convenção sobre a Patente Europeia - 1973

Mediante esta Convenção e através do Instituto Europeu de Patentes passou a ser possível, com um só pedido, obter uma patente válida em todos os estados membros que tenham sido designados no pedido.



PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

Portugal

Decreto de 1837 – Baseou-se nos princípios consignados na carta Constitucional que reconheceu aos inventores a propriedade das suas descobertas.

Código Civil de 1867 – ocupou-se nos seus artigos 613º a 640º da propriedade dos inventos

Carta de Lei de 4 de Junho de 1883 – ocupou-se da matéria de marcas de fábrica e de comércio.

Decreto ditatorial de 15 de Dezembro de 1894 – regulou a propriedade industrial no seu conjunto.

Decreto nº 30 679, de 24 de Agosto de 1940

Decreto-Lei nº 16/95, de 24 de Janeiro de 1995



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

Código da Propriedade Industrial

Decreto-Lei nº 36/2003, de 5 de Março

- ✓ Fruto da transposição para a ordem jurídica interna de instrumentos de direito comunitário
- ✓ Integra regras decorrentes do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Industrial relacionados com o Comércio (ADPIC)
- ✓ Corrige terminologia, erros e imperfeições imputáveis ao Código de 1995



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**



Protecção da diferença

Protecção face à concorrência

Patente

**Modelo de
Utilidade**

Design

Marca

**Nome de
estabelecimento**



PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

1976

Criado no âmbito do Ministério do Comércio Externo em 28 de Julho de 1976, através do Decreto-Lei nº 632, por reforma da antiga Repartição da Propriedade Industrial, cuja existência remontava a finais do século passado, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial tem como principal actividade assegurar a atribuição e protecção de direitos privativos de Propriedade Industrial, visando o reforço da lealdade da concorrência e o combate à contrafacção, e, ainda, a recolha, tratamento e difusão da informação técnica e científica patenteada.





PROTEGER A INOVAÇÃO COM QUALIDADE

2007

Missão

Assegurar a atribuição e protecção de direitos de Propriedade Industrial, a nível interno e externo, em colaboração com as organizações internacionais de que Portugal é membro e, promover a utilização do Sistema de Propriedade Industrial visando o reforço da capacidade inovadora e competitiva do país.



Visão

Ser reconhecido como modelo de boas práticas, em especial pela excelência do serviço prestado, tanto pelos parceiros do Sistema Científico e Tecnológico Nacional como pelos Organismos congéneres e Organizações Internacionais relevantes.

Valores

- Isenção, imparcialidade e legalidade no tratamento dos intervenientes do Sistema de Propriedade Industrial;
- Preocupação com o utente, quer a nível da qualidade do serviço prestado, quer nas condições de acolhimento e relacionamento com o INPI;
- Valorização das competências profissionais e da motivação dos colaboradores adequando os perfis profissionais de acordo com a missão e os objectivos do INPI.



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

O novo modelo económico

- ✓ Globalização
- ✓ Internacionalização dos agentes económicos
- ✓ E-business
- ✓ Velocidade de Informação - Internet
- ✓ Importância dos activos intangíveis
- ✓ Sociedade do conhecimento



PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

Objectivos da Propriedade Industrial

- ✓ Assegurar aos empresários os meios comerciais e industriais necessários ao desenvolvimento da sua actividade económica
- ✓ Disponibilizar informação importante para a inovação no domínio de processos e produtos
- ✓ Garantir a protecção efectiva contra a intromissão de terceiros na esfera jurídica dos titulares dos direitos



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

O papel do INPI

- ✓ definir políticas de protecção da PI;
- ✓ atribuir e proteger os direitos de PI;
- ✓ promover a PI junto dos meios académicos, científicos e empresariais;
- ✓ assegurar o tratamento, o acesso e a difusão da informação e documentação da PI;
- ✓ cooperar com os sistemas nacionais e internacionais de inovação



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

Organização – Capacidade de resposta

Células corporativas

Disseminação do conhecimento

Partilha de trabalho: Co-responsabilização

**Instrumentos de monitorização
e controlo do volume de
trabalho**

Resolução rápida de
eventuais desvios

Agilizar e adaptar a protecção de direitos sobre marcas às **necessidades** dos cidadãos e empresas



Redução de prazos

Agilidade / Flexibilidade

Prazo de decisão actual: 6/7 meses
Objectivo: 4 meses

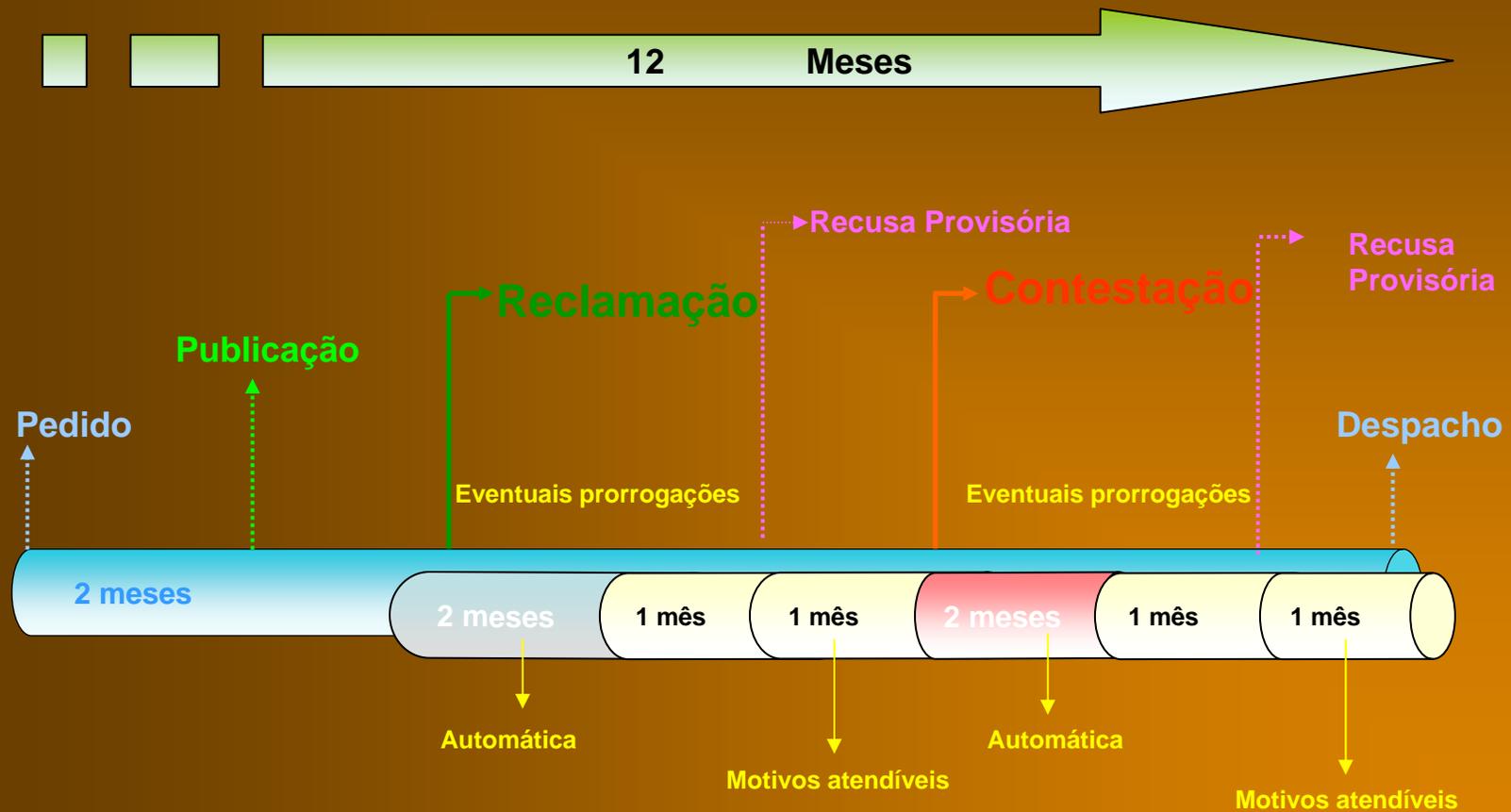
Cumprimento das disposições legais vigentes

Manutenção dos níveis de qualidade



PROTEGER A INOVAÇÃO COM QUALIDADE

Processo de registo de marca





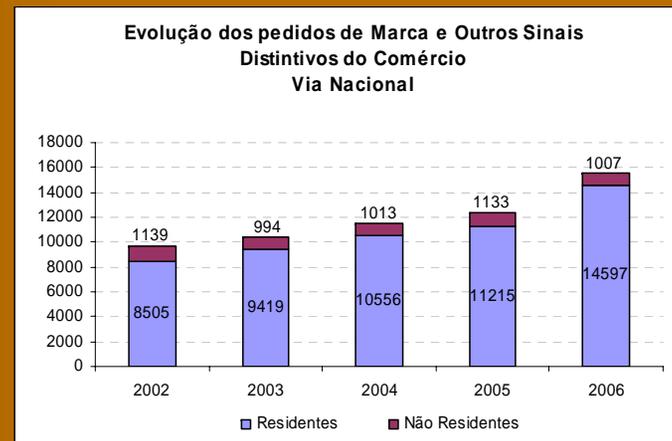
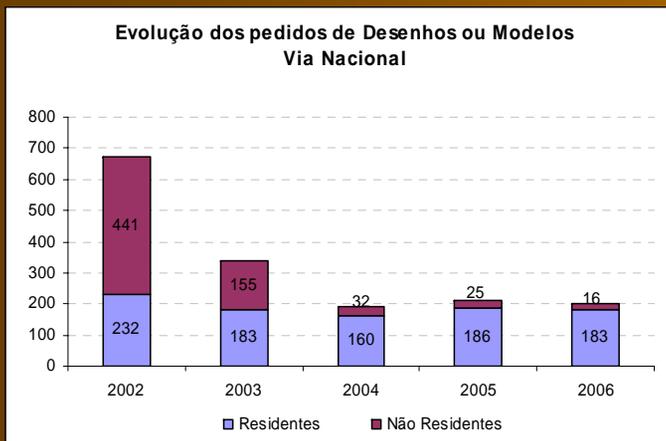
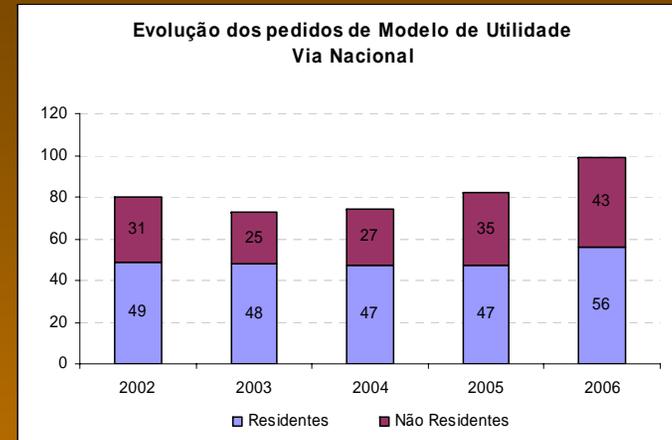
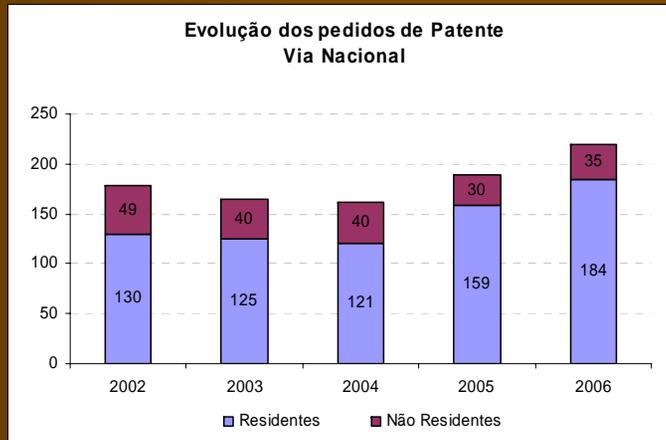
PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial

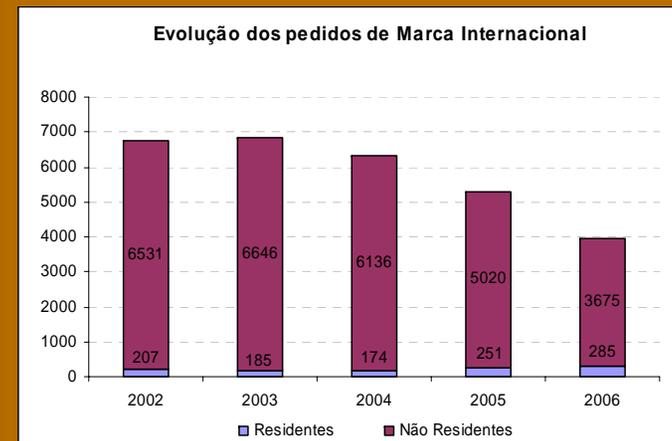
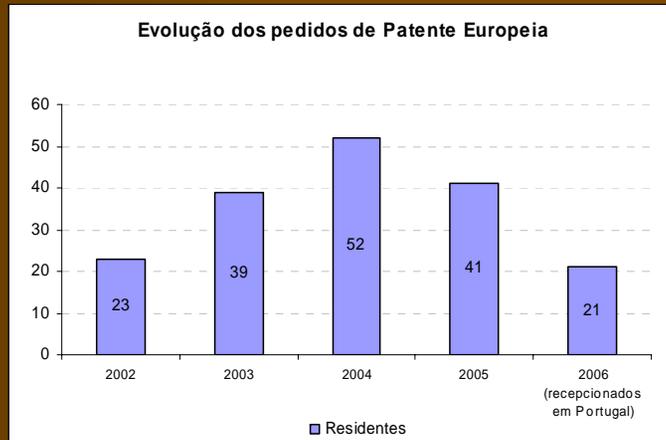


- ✓ Alterações nos métodos de trabalho
- ✓ Agilização na execução das tarefas
- ✓ Segurança
- ✓ Fiabilidade
- ✓ Qualidade dos actos e decisões
- ✓ Racionalização de custos

PROTEGER A INOVAÇÃO COM QUALIDADE



PROTEGER A INOVAÇÃO COM QUALIDADE





**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

Obrigado pela atenção



**PROTEGER A
INOVAÇÃO COM
QUALIDADE**

Os contactos do INPI:

Os meus contactos:

José Maurício

*Director de Marcas e
Patentes*

Telefone: 21 881 91 09

Fax: 21 888 37 20

e-mail: jmmauricio@inpi.pt

Telefone Linha Azul: 808 200 689

Fax: 21 886 98 59

e-mail: atm@inpi.pt

Site: www.inpi.pt

Endereço: Campo das Cebolas, 1149-035 LISBOA